



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PROPOSTA N.º 22/2023

De harmonia com o preceito legal contido na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remetemos a V. Exa., para discussão e aprovação, a proposta de “Suplemento Remuneratório de Penosidade e Insalubridade – Canil - Ano de 2022”.

Mais se informa que a mesma foi aprovada, por unanimidade, em reunião da Câmara Municipal, realizada em 15 de março de 2023.

Paços do Município de Castelo Branco, 17 de março de 2023

O Presidente da Câmara Municipal


Leopoldo Martins Rodrigues

*Referido à Assembleia
Municipal.
2023/03/25
[assinatura]*



REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO
de 15 / 03 / 2023
Deliberação - Aprovado por:
Unanimidade
Maioria

Câmara Municipal de Castelo Branco *ODir. DAG, CATEA DA OCDEA
[assinatura]*

INFORMAÇÃO
Nº.5242 de 13/03/2023
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Afeto a: 1102101 - Contratação Pública

ASSUNTO: Suplemento Remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de pensidade e insalubridade, ano 2022

Considerando que:

1. Da aplicação do art.º 2.º do D.L. nº 93/2021, de 9/12, o suplemento de pensidade e insalubridade aplica-se aos trabalhadores integrados na carreira geral de assistente operacional que desempenhem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, saneamento, procedimentos de inumações, exumações, transladações, cremação, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, de que resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde;
2. Nas Autarquias locais a competência para definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de pensidade e insalubridade, bem como o seu nível, pertence ao Órgão Executivo, sob proposta financeiramente sustentada do respetivo Presidente da Câmara Municipal.
3. Nos termos do art.º 4.º da Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou pensidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos:
 - a) Nível baixo: € 3,36;
 - b) Nível médio: € 4,09;
 - c) Nível alto: € 4,99, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior.
4. Conforme n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a deliberação favorável da Câmara Municipal, produz efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta;
5. Atendendo a que a legislação que incluiu os trabalhadores afetos à categoria de assistente operacional que desempenhem funções de limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2022;



Câmara Municipal de Castelo Branco

6. Atendendo a que o mapa de pessoal para 2022, apenas previu os postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional, do pessoal afeto ao Complexo Funerário, integrados na então Divisão de Gestão Patrimonial e Instalações Municipais (DGPIM), não tendo previsto, que os postos de trabalho da categoria de Assistente Operacional, afetos ao Canil Municipal, fossem caracterizados com implicação para o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade;
7. No entanto, o Relatório da empresa responsável pela Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, a Interprev, com a ref.ª CL 116131, datado de novembro de 2022, referia que, *"... face à avaliação de riscos efetuada por tarefa/posto de trabalho, considera-se os grupos ou sectores de pessoal que, por razões inerentes ao respetivo conteúdo funcional, nomeadamente a sua natureza, meios utilizados ou fatores ambientais, ou por razões resultantes de fatores externos, exercem a sua atividade profissional em situações suscetíveis de provocar um dano excecional na sua saúde que devem ser adequadamente compensados os trabalhadores do sector do canil municipal"*;
8. Ou seja, não obstante o mapa de pessoal não ter previsto essa caracterização, o certo é que já desde janeiro de 2022, os trabalhadores desempenhavam funções passíveis de ser enquadradas em condições de penosidade e insalubridade;
9. Considerando a avaliação efetuada pela Interprev, ainda no Relatório referido e relativamente aos riscos de penosidade e insalubridade, salientam que as atividades desenvolvidas no canil, sendo elas a recolha de animais vivos e/ou mortos, manutenção das boxes e parques, tratamentos dos animais (alimentação, banhos e tosquias, aplicação de desparasitantes), apoio nos tratamentos médico / veterinários e manutenção dos espaços verdes, encontram-se no nível de Alto Risco;
10. Apesar de o relatório apenas ter sido apresentado em novembro de 2022, os trabalhos executados pelos respetivos trabalhadores não sofreram alterações face à análise e classificação do risco efetuado pela Interprev, desde o início desse ano;
11. Os valores a pagar, devem ser previamente validados por informação do médico veterinário, referentes aos dias de trabalho efetivamente prestado, em condições de penosidade e insalubridade, pelos trabalhadores afetos ao Canil Municipal, durante o ano de 2022;
12. Verifica-se pelo atrás exposto, que os Assistentes Operacionais afetos ao Canil Municipal, não devem ficar prejudicados por esta situação.

Em face do exposto, propõe-se ao Órgão Executivo:

- a) Que seja tomada deliberação, no sentido de os trabalhadores da carreira de Assistente Operacional, afetos ao Canil Municipal, auferirem o suplemento de penosidade e insalubridade referente ao ano 2022, em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro;



Câmara Municipal de Castelo Branco

- b) Que o suplemento a pagar, seja o equivalente ao nível de Risco Alto, em conformidade como Relatório da INTERPREV;
- c) Que seja autorizado o pagamento desde o dia 1 de janeiro de 2022, em tantos dias quantos os efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade, em conformidade com o n.º 3 do art.º 3º e n.º 1 do art.º 4º, do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro;
- d) Que a presente deliberação do Órgão Executivo, caso seja favorável, seja presente à Assembleia Municipal, para que aquele Órgão aprecie e vote, uma vez que a matéria referente ao mapa de pessoal é da competência daquele Órgão, conforme alínea o) do n.º 1 do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

À consideração superior,

Chefe Divisão

Digitally signed by ROBERTO
ANTÓNIO REIXA NABAIS
Date: 2023.03.13 15:46:43
+00:00

Roberto António Reixa Nabais



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Proposta

Suplemento Remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, ano 2022 – Assistentes Operacionais - Canil

Leopoldo Martins Rodrigues, propõe, nos termos da Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, em conformidade com a informação n.º 5242, de 13 de março de 2023, da Divisão Administrativa, Contratação Pública e Recursos Humanos, que a Câmara Municipal delibere sobre o seguinte:

- a) Que seja tomada deliberação, no sentido de os trabalhadores da carreira de Assistente Operacional, afetos ao Canil Municipal, afirmem o suplemento de penosidade e insalubridade referente ao ano 2022, em conformidade com a Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro;
- b) Que o suplemento a pagar, seja o equivalente ao nível de Risco Alto, em conformidade como Relatório da INTERPREV;
- c) Que seja autorizado o pagamento desde o dia 1 de janeiro de 2022, em tantos dias quantos os efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de penosidade ou insalubridade, em conformidade com o n.º 3 do art.º 3º e n.º 1 do art.º 4º, do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro;
- d) Que a presente deliberação do Órgão Executivo, caso seja favorável, seja presente à Assembleia Municipal, para que aquele Órgão aprecie e vote, uma vez que que a matéria referente ao mapa de pessoal é da competência da Assembleia Municipal, conforme alínea o) do n.º 1 do art.º 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

Mais informa que, nos termos a presente proposta é financeiramente sustentável, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 3º da referida Lei, em conformidade com o cabimento em anexo (anexo I).

Castelo Branco, 13 de março de 2023

O Presidente da Câmara

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES
Assinado de forma digital por LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES
Dados: 2023.03.13 17:45:38 Z

Leopoldo Rodrigues